



*EXPEDIENTE N° 239/2015  
PROJETO DE LEI N° 202/2015*

Autoriza a Fundação Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE a indenizar valores decorrentes de consignação bancária do pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos seus empregados.

**GILMAR ANTÔNIO RINALDI**, Prefeito, Municipal de Esteio.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica a Fundação Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE autorizada a indenizar 100% (cem por cento) do valor relativo ao empréstimo bancário realizado por seus empregados referente à gratificação natalina (13º salário), indenização esta que será acrescida de juros, bem como eventuais despesas decorrentes dos respectivos contratos bancários consignatórios.

**Parágrafo Único** - A transação bancária descrita no caput deste artigo é facultativa aos empregados ativos da Fundação Saúde Pública São Camilo de Esteio interessados no recebimento da parcela da gratificação natalina.

**Art. 2º** - O limite máximo da transação autorizado é no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 195/2015

Esteio, 08 de dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto dessa Casa Legislativa à proposta que “Autoriza a Fundação Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE a indenizar valores decorrentes de consignação bancária do pagamento da gratificação natalina (13º salário) aos seus empregados.”

Justifica-se o presente projeto de lei pela necessidade de autorização Legislativa para realização de pagamento dos direitos trabalhistas, uma vez que, o Estado do Rio Grande do Sul encontra se em atraso no pagamento do contrato de Gestão.

A dívida do Estado para com a FSPSCE importa atualmente em R\$ 7.342.241,67 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

Além do mais, a crise financeira que assola os entes federados inviabiliza que a Fundação Saúde Pública São Camilo de Esteio tenha condições se realizar os devidos pagamentos sem que se socorra da Instituição Financeira.

Na expectativa da aprovação deste projeto de Lei autorizava, colocamo-nos ao dispor de Vossa Excelência e de seus pares para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Gilmar Antônio Rinaldi  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Ver. Leonardo Dhamer  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta.

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO

RECEBIDO  
EM 08/12/15  
Ricardo Silva  
Diretor-Geral  
Matr. 0116